



CONSTEYNNOS IX ROYO Y IMPERAD

A.S. 304

No.6 de 2023

Um Ato que Exige uma Aplicação Mais Rigorosa de um Padrão de
Segurança Uniforme pela Comunidade.

Sanção concedida no dia 25 de abril de 2023

Anulado no dia 19 de fevereiro de 2024



SARHOLM



Maya seo donir plisir eun Seito Majis Imperial y Stefanica, pur Seito Majis y pul y pur tel consei y sazion eui tel Parlarmente eui tel Rozirre, comaria tel segeoare:

- 1. Título Curto** Este Ato será conhecido como Ato Declaratório em resumo.
- 2. Introdução** O Parlamento Imperial, reconhecendo que o propósito da Comunidade Saroviana conforme declarado pelo Ato da Commonwealth de 2022 é que a Comunidade seja um "órgão legal formal que facilite a diplomacia, a paz, a coordenação e o enriquecimento co-igual", observando, no entanto, que desde a fundação da Comunidade, certos estados-membros auxiliaram e encorajaram traidores que eram anteriormente membros do Novo Império Saroviano e vendo uma necessidade séria de condenar as ações acima mencionadas como parte da responsabilidade do Parlamento Imperial de garantir a segurança do povo Saroviano e a estabilidade da Comunidade maior, condena por meio deste a presença contínua desses traidores dentro da Comunidade e declara as seguintes disposições de acordo com esta condenação.

O Parlamento Imperial ordena que o Governo Imperial, o ISC, as Forças Armadas e outras entidades associadas/relevantes instituem o que será conhecido como o sistema de Condição de Prontidão para Banimento, ou BACON. Este será um sistema de classificação que classificará a gravidade do banimento de pessoas do Império e consistirá em:

 - a) BACON 1: Circunstâncias Especiais
 - b) BACON 2: Banimento por alta traição
 - c) BACON 3: Banimento por comportamento pessoal inaceitável
 - d) BACON 4: Expulsão, com chance de retorno

Além disso, todas as pessoas atualmente banidas do Império devem ser categorizadas e listadas em um único banco de dados de pessoas banidas, a ser mantido pela Polícia Imperial, em cooperação com o Estado-Maior da Defesa. A remoção da lista deve ser aprovada por um Juiz do Primeira Corte, ou pelo Ministro da Justiça, se nenhum estiver disponível.

É vital condenar quaisquer inconsistências na segurança dentro da Comunidade. É inadmissível que membros da Comunidade fora do Império ajudem e incitem ex-traidores Sarovianos.
- 3. Termos do Tratado** Portanto, o Ministério das Relações Exteriores e Coloniais é ordenado a comunicar ao resto da Comunidade a mensagem supracitada a todos os outros membros da Comunidade, e a garantir por quaisquer meios necessários que as pessoas na lista de indivíduos banidos que o Governo Saroviano considere como ameaças à segurança da Comunidade como um todo sejam banidas de onde estão atualmente, extraditadas para o Império para julgamento legal, ou ambos.

Além disso, o Ministério das Relações Exteriores e Coloniais e o Estado-Maior da Defesa são ordenados a, juntamente com quaisquer outras entidades relevantes, cooperar e coordenar de todas as maneiras necessárias para garantir que o descumprimento dessas exigências seja resolvido rapidamente.
- 4. Declaração à Comunidade**

*© Seito Majis Imperial tel Royo do tel Sarovi
y Imperad eui tel Comune Sarovi, terrir reperelir
pur tel Parlamente Imperial y tel Ministe eui tel
Publiqua Travalos y Sevisos Gouverna.*